



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2015

PROVIMENTO PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Em cumprimento às determinações da Senhora **ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA**, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM – SC – CMDCA**, que no uso de suas atribuições legais, no disposto na Lei Federal 8.090/2009, na Resolução 170/2014 do CONANDA e nas Leis Municipais 2783/2007 e 4335/2015, através da **COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, constituída através da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nomeada pelo Decreto nº 139/2015 de 27 de Abril de 2015.

TORNA PÚBLICO

A abertura das inscrições para o Processo de Seleção de Provas Objetivas, para formação de cadastro de candidatos habilitados a concorrer na Eleição para Conselheiro Tutelar do **CMDCA**, para o quadriênio **2016/2019**.

A instauração de eleição unificada para provimento dos cargos de Conselheiro (a) Tutelar para o quadriênio 2016/2019 em **04 de outubro de 2015**.

O Processo de Seleção e Eleição reger-se-á exclusivamente pelas disposições contidas neste edital, nas leis e diretrizes vigentes, além da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8.090/2009, na Resolução 170/2014 do CONANDA e nas Leis Municipais 2783/2007 e 4335/2015.

1. DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

1.1. O Processo de Seleção e Eleição destina-se ao provimento dos atuais cargos de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, dos que forem criados ou que vierem a vagar dentro do prazo do mandato, quadriênio 2016/2019.

1.2. O Processo de Seleção consistirá de prova objetiva, de caráter eliminatório; o Processo de Eleição consistirá em votos recebidos da população e terá caráter classificatório.

1.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM- SC** não é obrigado a contratar todos os candidatos aprovados. A classificação final nesta seleção e eleição dará tão somente a preferência na contratação, respeitando estritamente a classificação obtida de cada candidato.

1.4. Os Processos estarão sob a responsabilidade da **COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, com apoio e assessoria do **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS**, doravante apenas identificado como **IETA**, obedecidas as normas do presente edital. Em todos os processos o **MINISTÉRIO PÚBLICO** será órgão fiscalizador e orientador.

1.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis no mural da Prefeitura e no site do município www.diariomunicipal.sc.gov.br e também do Instituto Educacional Terra das Águas www.ietaconcursos.com, este sendo o site oficial do Processo Seletivo.

1.6. A realização do certame seguirá o cronograma de atividades abaixo, quanto às datas e prazos:



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



1.6.1 – Cronograma de Atividades

DATA	ATIVIDADE
30/06/2015	Publicação do Edital de Processo Seletivo 001/2015
01 e 02/07/2015	Prazo para recursos contra os termos do Edital.
01/07 a 20/07/2015	Período de inscrições, exclusivamente pela internet, no site www.ietaconcursos.com
13/07/2015	Data limite para postagem dos documentos para reserva de vagas a pessoas com deficiência nos Correios.
20/07/2015	Último dia para inscrição de todos os candidatos.
22/07/2015	Publicação do Edital de Homologação das inscrições de todos os candidatos.
23 e 24/07/2015	Prazo para recursos contra: 1. A homologação das inscrições dos candidatos; 2. O indeferimento de reserva de vagas para pessoas com deficiência; 3. O indeferimento de solicitação de atendimento especial.
28/07/2015	1. Publicação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições; reserva de vagas para deficientes e solicitação de atendimento especial. 2. Publicação do Edital de Homologação Final das Inscrições com o horário e local das provas.
02/08/2015	Aplicação das provas objetivas.
03/08/2015	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
04 e 05/08/2015	Prazo de recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva.
08/08/2015	1. Publicação do resultado dos recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva. 2. Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva. 3. Publicação dos candidatos aprovados / homologados na prova objetiva que estão aptos ao processo eleitoral.
10 e 11/08/2015	Prazo para impugnação de candidaturas por qualquer cidadão, entidade, associação ou pessoa jurídica devidamente constituída.
12/08/2015	Publicação das impugnações impetradas contra candidatos.
13 e 14/08/2015	Prazo de defesa e contra razões de impugnações impetradas contra candidatos.
17/08/2015	1. Publicação da homologação final dos candidatos autorizados ao pleito eleitoral. 2. Publicação da Convocação dos candidatos para reunião de orientação sobre a campanha eleitoral.
19/08/2015	Reunião com os candidatos homologados para o pleito eleitoral.
20/08/2015 a 02/10/2015	Período de campanha eleitoral.
14/09/2015	Divulgação dos locais de votação.
04/10/2015	Eleição
05/10/2015	Divulgação da votação recebida por cada candidato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



07/10/2015	Publicação da classificação preliminar.
08 e 09/10/2015	Prazo para recursos e impugnação contra o resultado da eleição. Prazo para recursos contra a classificação preliminar.
16/10/2015	1. Resultado dos recursos de impugnação da eleição e contra classificação preliminar. 2. Publicação da classificação da eleição. 3. Publicação do Edital de Convocação para Curso de Formação.
30/11/2015	Publicação dos candidatos aprovados no curso de formação e da classificação final do Processo de Seleção para Conselheiro (a) Tutelar.

1.7. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto Educacional Terra das Águas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações site www.ietaconcursos.com.

1.8. A escolha dos Conselheiros (as) Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto, sendo o voto facultativo e secreto.

1.9. São considerados eleitores e poderão votar todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de São Joaquim - SC.

2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, resultados de recursos e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização desta Seleção, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no período das **8h** do dia **01** do mês de **Julho** de **2015** com término às **19h 30 min** do dia **20** do mês de **Julho** de **2015**, observado o horário oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão feitas tão somente via internet, devendo o interessado proceder da seguinte forma:

2.3.1. O candidato deve acessar o site da internet www.ietaconcursos.com, durante o período de inscrições deste Processo Seletivo, preencher toda a ficha de inscrição própria desta seleção com todos os dados solicitados, não existindo cobrança de qualquer valor para a inscrição.

2.3.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação na seleção estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.3.3. A validação da inscrição dar-se-á somente com a publicação do nome do candidato no **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**. O candidato deverá acompanhar a publicação e caso tenha realizado a inscrição e seu nome não conste no Edital, deverá entrar com recurso conforme cronograma especificado no item 1.6.1.

2.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e poderá ser excluído do processo de seleção aquele que a preencher com dados equivocados ou incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



2.3.5 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

2.3.6. O **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos técnicos de informática, falha de comunicação, ou qualquer outro motivo que impeçam o recebimento dos dados do candidato.

2.3.7. O candidato que não tem acesso à internet poderá inscrever-se através de acesso gratuito à internet, em computador disponível no **TELECENRO MUNICIPAL** - Terminal Rodoviário Pedro Matos, situado à Avenida Ivo Silveira, no Bairro Jardim Minuano - São Joaquim - SC - CEP 88.600-000, telefone (49) 3233-3214, portando documentos pessoais (RG e CPF), no período previsto de inscrições deste edital, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e 13h 30min às 17h.

2.3.8. O edital das inscrições homologadas, bem como todos os demais avisos, comunicados, retificações, resultados de recursos e editais complementares, serão divulgados no site do **IETA** - www.ietaconcursos.com, sendo identificado como site oficial deste processo de seleção, bem como no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2.4. As vagas, salário base, carga horária de trabalho, escolaridade e habilitação mínima, modalidade de provas e atribuições dos cargos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA O CARGO

3.1. O candidato deverá preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.ietaconcursos.com.

3.1.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.1.2. Ao se inscrever o candidato recebe um número de inscrição. Caso necessite consultar esse número é necessário clicar sobre o respectivo Processo Seletivo e na opção Links clicar sobre Consulte seu número de Inscrição.

3.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ietaconcursos.com, no período mencionado no item 2.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília.

3.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato.

3.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5. O candidato deverá conferir no site www.ietaconcursos.com as inscrições homologadas conforme prazo determinado no item 1.6.1 deste edital.

3.6. São requisitos para posse de membro do Conselho Tutelar:

3.6.1. Reconhecida Idoneidade Moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;



3.6.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.6.3. Residir no município de São Joaquim - SC, no mínimo há 03 (três) anos;

3.6.4 Participar com frequência de 100% de curso prévio de formação, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre política de atendimento à criança e ao adolescente;

3.6.5. Comprovar conclusão do ensino médio até a data da posse;

3.6.6. Ser aprovado na prova de conhecimento sobre legislação da infância e da adolescência;

3.6.7. Comprovar quitação eleitoral;

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.2. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

4.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7.853 de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, dos que vierem a surgir ou que forem criados no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção.

5.4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se o cargo é compatível com a deficiência que possui.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



5.5. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, particularmente em seu artigo 41, alterado pelo decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2.004, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, à utilização de equipamentos para a prova prática (se for o caso) e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. A relação das solicitações de inscrições deferidas para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será publicada no site www.ietaconcursos.com, conforme cronograma de atividades previstos no item 1.6.1.

5.8. O candidato, após a divulgação da relação das inscrições deferidas para concorrer às vagas destinadas a deficientes, caso seu nome não esteja na relação, ou seja, foi indeferida, poderá entrar com Recurso através do site www.ietaconcursos.com, conforme instruções do Capítulo 13, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação da relação de deferimento da solicitação, conforme item 1.6.1.

5.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.10. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas o candidato com deficiência deverá encaminhar, os documentos a seguir através do e-mail concurso@ietaconcursos.com, bem como o disposto nos termos do item 5.11.

- a) **CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** para identificação do candidato;
- b) **LAUDO MÉDICO ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) **REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, ANEXO III.**

5.11. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, além de atender o solicitado no item 5.10, encaminhar a documentação original via **SEDEX** com **AR** para o **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS**, sito à Av. Brasil, 801, Sala 01, Centro - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000, telefone (45) 3268-3791, até o prazo limite previsto no item 1.6.1. O requerimento, e anexos, deverão ser enviados em envelope identificado com nome, número de inscrição, cargo e a indicação “CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA” em destaque, conforme modelo abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS

Av. Brasil, 801, Sala 01, Centro - Fone (45) 3268-3791

Santa Helena – PR

CEP 85.892-000

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

Nº da Inscrição: XXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



5.11.1. Como data final para protocolo do requerimento de reserva de vaga para pessoa com deficiência será considerada a data da postagem do envelope na Agência dos Correios.

5.11.2. Caso a documentação despachada não seja a mesma enviada por e-mail, ou por qualquer motivo verifique-se a inexatidão das informações, ou modifique a avaliação da comissão da seleção, o candidato poderá ser classificado como candidato de ampla concorrência, a qualquer tempo.

5.11.3. O candidato ao fazer a postagem nos Correios nos termos do item 5.11, deverá encaminhar e-mail para concurso@ietaconcursos.com do comprovante de despacho com o número de localização do objeto.

5.12. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado na alínea “b” do item 5.10 deste Edital deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.13. Os documentos indicados no item 5.10, alínea “b” deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

5.14. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.10 não serão considerados como pessoas com deficiência, serão relacionados na listagem de ampla concorrência após o pagamento da taxa de inscrição e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

5.15. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IETA**.

5.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.17. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5.18. Os candidatos com deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5.19. Os candidatos com deficiência, inscritos e aprovados nas etapas do Processo Seletivo, quando convocados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, passarão por perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

5.20. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado pessoa não deficiente pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

5.21. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.22. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.



6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Ficam asseguradas as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja lactante deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição, especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do **IETA**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, conforme previsto nas Tabelas 8.1.1, com quatro alternativas cada, possuindo uma única resposta correta e versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO II**.

7.2. A aplicação da prova objetiva está prevista de acordo com o item 1.6.1 deste edital, podendo ser alterada por critério da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO** e do **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS – IETA**.

7.3. Os locais e o horário de realização da Prova Objetiva serão publicados na internet no endereço eletrônico www.ietaconcursos.com, conforme no item 1.6.1.

7.3.1. Não será enviado via correio cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas objetivas serão disponibilizados conforme o item 7.3.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



7.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

7.7. O candidato será convocado para realizar a prova no **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**.

7.7.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de prova no município, o **IETA** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.8. O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação as informações referentes à realização da prova objetiva, através do site do www.ietaconcursos.com, conforme item 1.6.1.

7.9. Não será aceito como justificativa de ausência o comparecimento em data, local ou horário incorretos.

7.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.11. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade ou CPF, sexo ou data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala.

7.11.1 O candidato que não solicitar a correção dos dados arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.13. Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.15. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

7.16. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

- a) Comprovante de inscrição e pagamento;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

7.16.1. Os portões dos locais de provas serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da aplicação das provas, horário oficial de Brasília. **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



7.17. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 7.16 – alínea “b”, desde que permita a sua identificação com clareza. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.18. A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.19. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.20. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.21. Durante a prova, é vedado ao candidato fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, tablet, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman e etc.), boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógios, bolsas e sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.22. Os telefones celulares ou aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo suas baterias retiradas e acomodados em local indicado pelos fiscais de sala.

7.23. No caso dos telefones celulares do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os aparelhos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

7.24. Para a realização da Prova, o **IETA** recomenda que o candidato leve apenas um dos documentos citados no item 7.16 – alínea “b” e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

7.25. O **IETA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.26. Não será admitida troca de local de realização da prova a pedido do candidato.

7.27. Excetuada a situação prevista no item 6.1.6, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

7.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das Provas.

7.29. No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e CPF e cargo para o qual se inscreveu.

7.31. Durante as provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



7.32. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

7.37. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h
Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário)	8h 30min
Abertura dos envelopes, distribuição das provas e orientações.	8h 40min
Início da resolução da prova	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	10h 30min
Liberação do caderno de provas (não será disponibilizado na internet)	11h
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	12h

7.38. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a **FOLHA DE RESPOSTAS ASSINADA**.

7.39. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 1h 30min (uma hora e trinta minutos) do início das provas.

7.40. Os cadernos de questões somente serão disponibilizados no dia da prova depois de transcorridos 2h (duas horas) do início das mesmas, devendo o candidato interessado aguardar em sala até do horário estabelecido.

7.41. Não serão publicados exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado após o encerramento de cada etapa do Processo Seletivo.

7.42. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.16 - alínea "b" deste Edital;
- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 7.39 deste Edital;
- For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou ainda, utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;



- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógios, telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para resolução das provas;
- h) Não devolver a Folha de Respostas, conforme item 7.38;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), fora dos meios permitidos;
- k) Durante as provas, ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Não se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) Descumprir as normas e os regulamentos da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO** e do **IETA** durante a realização das provas.

7.43. É proibido qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, prestar informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.44. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.46. O Gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico do www.ietaconcursos.com, no dia subsequente à aplicação da prova.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída conforme tabela 8.1.1 para os cargos que exijam formação em nível médio.

Tabela 8.1.1 – ENSINO MÉDIO

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	5,0	10	50%
	Informática	05	0,50	2,5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	0,50	12,5		
Total de pontos:				20,0	10,0	-

8.1.1.1 – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva.

8.2. Os conteúdos programáticos referentes às provas objetivas são constantes do **ANEXO II**.

8.3. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.



9. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A partir da **PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS / HOMOLOGADOS NA PROVA OBJETIVA QUE ESTÃO APTOS AO PROCESSO ELEITORAL**, conforme cronograma previsto no item 1.6.1, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante homologado, em petição devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação, digitalizando a petição e encaminhando-a por e-mail para contato@ietaconcursos.com.

9.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Seletivo, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9.3. Os requerimentos/petições de impugnação de candidaturas serão publicados, sem identificação do requisitante, conforme cronograma 1.6.1, prazo a partir do qual o candidato citado terá 02 (dois) dias após essa data para apresentar seu recurso/defesa e contra prova se julgar necessário.

9.4. A Comissão Especial decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se julgar necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

9.5. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Eleição.

10. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1. A Comissão Especial realizará reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

10.2. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

10.3. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

10.4. Poderá votar todo cidadão, maior de 16 (dezesesseis) anos que conste na lista oficial eleitores de São Joaquim - SC, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, que apresente Título de Eleitor e um documento oficial original com foto.

10.5. O Processo de Eleição em data unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 09h às 16h, em local a ser divulgado, conforme cronograma 1.6.1.

10.6. O processo eleitoral dar-se através de cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro da Comissão eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

10.7. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

10.8. Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes e apelidos dos candidatos ao Conselho



Tutelar.

10.9. No local de eleição, haverá no mínimo 2 mesas de recepção e de apuração, composta por até 03 (três) membros da comissão eleitoral ou pessoa designada por ela, sendo:

- a) 01 (um) presidente;
- b) 02 (dois) mesários;

10.10. Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

10.11. A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

10.12. Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares os cinco primeiros candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos.

10.13. Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

10.14. Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

11. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ELEIÇÃO

11.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

11.2 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

11.3 O período de campanha eleitoral está estipulado no cronograma do edital, item 1.6.1.

11.4. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.5. No dia da eleição não será permitido nenhum tipo de propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

11.6. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

11.7. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

11.8. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

11.9. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que infrinja as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

11.10. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

11.11. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

11.12. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar realizar propaganda eleitoral através de rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

11.13. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

11.14. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

11.15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos votos recebidos do Processo de Eleição.

12.2. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentem com a mesma nota, será aplicado o critério abaixo:

- a) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- c) Tiver mais idade.

12.3. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e outra especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

12.4. A classificação preliminar do Processo Seletivo será divulgada no site www.ietaconcursos.com, à qual caberá recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital, conforme cronograma do item 1.6.1.

12.5. As listas de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, serão disponibilizadas no site do www.ietaconcursos.com.

12.6. A classificação no Processo Seletivo e de Eleição não gera aos candidatos direito à nomeação para ao emprego, cabendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitada sempre a ordem de classificação, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do edital;
- b) à homologação das inscrições;



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



- c) ao gabarito preliminar e ao caderno de questões da prova objetiva;
- d) à classificação preliminar.
- e) à impugnação de candidatura;

13.2. O prazo para interposição dos RECURSOS será de **2 (dois) dias**, no horário das **9h do primeiro dia às 19h 30min do último dia**, horário oficial de Brasília, contados da data de divulgação, devendo, para tanto, o candidato seguir as orientações abaixo:

13.3. O candidato deverá preencher em formulário próprio disponibilizado para os RECURSOS, que deverá ser preenchido acessando o site www.ietaconcursos.com, no ambiente **Área do Candidato**, respeitando a data limite do requerimento prevista no item 1.6.1 deste edital.

13.3.1. O recurso que tratar sobre questões da prova deve ser devidamente fundamentado, comprovando as alegações, com citação de fontes de pesquisa, página de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes citados.

13.3.2. A documentação que comprova a fundamentação do recurso deverá ser digitalizada e anexada ao e-mail juntamente com o formulário de RECURSOS.

13.3.3. Os recursos contra impugnação de candidatura deverão seguir os mesmos procedimentos e orientações da alíneas 13.3.1 e 13.3.2.

13.4. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 13.2 e 13.3.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1.

13.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

13.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Capítulo.

13.9. A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.ietaconcursos.com, procedendo, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site www.ietaconcursos.com o resultado final da Seleção, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.

13.11. O ponto correspondente à anulação de questão da prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos.

13.12. Quando o recurso resultar alteração do gabarito, o resultado das provas objetivas será processado de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.13. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.14. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:



- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Com teor de desrespeito à banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

13.15. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ietaconcursos.com, **sob pena de perda de prazo recursal.**

13.18. Os recursos impetrados para impugnação de candidatos ou contra o resultado da eleição, serão avaliados pela Comissão Especial que levará os casos para apreciação e julgamento em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.18.1. Os envolvidos, denunciante e denunciado, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14. DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

14.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e respectivos suplentes.

14.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Eleição.

15. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

15.1. A posse dos candidatos aprovados será realizada no dia 10 de Janeiro de 2016 e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC**.

15.2. A convocação para posse dos aprovados será realizada através de publicação de Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município e correspondência para o e-mail indicado na ficha de inscrição do candidato.

15.2.1. O ofício de convocação enviado ao candidato por meio eletrônico através do e-mail institucional do RH, terá a mesma validade atribuída à correspondência enviada através dos Correios.

15.2.2. - A convocação física ou eletrônica que retornar por “endereço inválido”, “inexistente”, “não encontrado”, “insuficiente”, “destinatário desconhecido”, “mudou-se” ou semelhantes, enquadrará o candidato na mesma condição no item 15.3.1.

15.3. - O candidato aprovado, quando convocado para posse, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recebimento da convocação, para comunicar-se com o Departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura, pessoalmente ou por e-mail, manifestando seu interesse na posse.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



15.3.1. O candidato que não obedecer a esse prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

15.4. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

15.5. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 15.2, terão até o dia marcado para a posse para comprovação dos itens e apresentação dos documentos discriminados a seguir:

15.5.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

15.5.2. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

15.5.3. Possuir os Requisitos/Escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado no ANEXO I;

15.5.4. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;

15.5.5. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em novo cargo público, conforme teor do Artigo 37 da Constituição Federal;

15.5.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pelo Município;

15.5.7. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso;

15.5.8. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

15.5.9. Caracterização de Deficiência – CADE, emitido pelo órgão estadual competente ou outro designado pelo Município, se for o caso;

15.5.10. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

15.5.11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

15.5.12. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

15.5.13. Comprovante de residência mínima de 3 (três) anos no município de São Joaquim – SC, **sob pena de desclassificação.**

15.5.14. Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR (imposto de renda);

15.5.15. Declaração atestando que terá dedicação exclusiva às atividades de Conselheiro Tutelar, **sob pena de perda do mandato.**

15.5.16. Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



15.5.17. Resultado do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – emitido pelo médico perito credenciado pelo Município, concluindo pela aptidão para o ingresso no serviço público;

15.5.18. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;

15.5.19. Uma foto 3 x 4 (recente e colorida);

15.5.20. Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

15.5.21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, não sendo aceitos protocolo, **sob pena de perda do mandato.**

15.5.22. Quaisquer outras exigências do Estatuto Funcional, suas alterações e leis específicas.

15.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à opção a que concorrem, realizando exames específicos e/ou complementares, se for necessário.

15.7. As decisões do Serviço Médico do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.8. Não serão aceitos, no ato da convocação para posse, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas.

15.9. O não comparecimento, quando convocado em qualquer etapa do processo, incluindo a convocação inicial, o agendamento para realização de exames ou prazos determinados pelo Município, fato comprovado através de Edital de Convocação, Aviso de Recebimento e/ou demais documentos comprobatórios, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, salvo prévia justificativa aceita pela Administração.

15.10. O candidato se responsabiliza por atualizar o seu endereço, número de telefone de contato, e-mail e outros dados cadastrais em caso de aprovação, através de requerimento na Diretoria de Administração de Pessoal da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em horário normal de expediente, através do e-mail rh@saojoaquim.sc.gov.br ou através de correspondência para:

Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
Diretoria de Administração de Pessoal
Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro
88.600-000 – São Joaquim – SC

Ref.: Processo Seletivo 001/2015 – Conselho Tutelar - Atualização de endereço

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará a disposição no site www.ietaconcursos.com e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão afixados no mural da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC** e disponibilizados no site www.ietaconcursos.com e www.diariomunicipal.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



16.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação.

16.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Caberá ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

16.6. Os candidatos aprovados cuja classificação estiver além do número de vagas ofertadas comporão o Cadastro de Reserva.

16.7. Os candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva somente serão nomeados se surgirem novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.9. Os aprovados neste Processo Seletivo que forem convocados para o ingresso no serviço público serão admitidos na forma da Lei Municipal vigente, submetendo-se ao Regime Estatutário dos Servidores Públicos Municipais e aos Regulamentos funcionais vigentes e que venham a vigor.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E PELO INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

16.11. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

16.12. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico www.ietaconcursos.com frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data da homologação.

16.12.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão consultar o endereço www@saojoaquim.sc.gov.br para verificarem possível convocação para a posse.

16.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.14. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** e o **IETA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes aos conteúdos programáticos deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.15. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo poderá ser obtida na Central de Atendimento do **IETA**, telefone: (45) 3268-3791, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9h às 17h, horário oficial de Brasília, ou através do site www.ietaconcursos.com, na opção *fale conosco*.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



16.16. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

16.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.18. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

São Joaquim - SC, 30 de Junho de 2015.

**ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO
PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

**HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
PREFEITO DE SÃO JOAQUIM - SC**



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2015

1. DO CARGO, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA E MODALIDADE DE PROVA.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO MÍNIMA	MODALIDADE DE PROVA
Conselheiro (a) Tutelar	05	1.013,22	20 horas + Plantão	Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Conclusão do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares para a Posse.	Objetiva + Eleição

2. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Conselheiro (a) Tutelar	<p>As atribuições detalhadas dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Municipais 2783/2007 e 4335/2015 e Resolução 170/2014 do CONANDA. Das quais destaca-se:</p> <p>I - Atender Crianças e Adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, seja por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado; seja, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; seja em razão de sua conduta (art. 98, 103 a 105, ECA).</p> <p>Parágrafo único - O Conselho Tutelar poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:</p> <p>a) Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;</p> <p>b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;</p> <p>c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;</p> <p>d) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;</p> <p>e) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;</p> <p>f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;</p> <p>g) Acolhimento institucional.</p> <p>II – Atender e aconselhar os pais ou responsável por criança ou adolescente em situação de risco, e se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:</p> <p>a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;</p> <p>b) Inclusão em programas de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;</p> <p>c) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;</p> <p>d) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;</p> <p>e) Obrigações de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;</p> <p>f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;</p> <p>g) Advertência;</p> <p>III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:</p> <p>a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;</p> <p>b) Representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;</p> <p>IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança e do adolescente;</p> <p>V – Encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;</p> <p>VI - Providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional; VII - Expedir notificações;</p> <p>VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;</p>



IX - Auxiliar o Poder Executivo local e o Conselho de Direitos na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitam valores éticos e sociais, bem como propagandas de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 136, X, ECA).

XI - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidade ou infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para o fim de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade judiciária (art. 95, 191 e 194, ECA).

XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar em caso de maus tratos ou abuso sexual imposto pelos pais ou responsável e havendo necessidade de ser afastado o agressor da companhia da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar comunicará imediatamente os fatos ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (art. 130 e 201, III, ECA).

XIII - Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no art. 131 da Lei Federal n. 8.069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.

Parágrafo único - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre seu registro civil e verificando sua inexistência ou irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Promotor de Justiça da comarca para os fins o art. 102 e 148, § único, "h", Do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça e/ou violação de direitos de Criança ou Adolescente, adotando os procedimentos legais cabíveis e, se for o caso, aplicando as medidas de proteção previstas em lei.

§ 1 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante a provocação da parte interessada ou de representante do Ministério Público.

§ 2 - A autoridade do Conselho Tutelar para a aplicação das medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundamentada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação aos direitos da Criança ou Adolescente.

São vedadas as deliberações do Conselho Tutelar com número superior ou inferior ao de sua composição, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no

Regimento Interno do Conselho:

I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente; II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

LINGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

INFORMÁTICA:

Conceitos de Internet e intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos e modos de utilização do Sistema Operacionais Windows.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSELHEIRO TUTELAR:

Lei 8.069 de 1990 – ECA; Leis Municipais 2783/2007 e 4335/2015; Lei 12.010 de 2009 – Lei da Adoção; Código Penal – Artigos relacionados ao ECA; Resolução 170 de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de São Joaquim – SC.



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO 001/2015

AO INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS

Nome Completo: _____

Número de Inscrição: _____

Candidato ao cargo de: _____

Número do CPF: _____

() Sim, solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto neste Edital e Decreto Federal nº 3.298/99. Declaro ter conhecimento da Resolução nº 155, de 26 de fevereiro de 1996.

Tipo da Deficiência? () Auditiva () Física () Mental () Múltipla () Visual () _____

() Não, não desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto neste Edital e Decreto Federal nº 3.298/99.

Qual seu tipo de Deficiência e/ou necessita de condições especiais para realização das provas?

- () Deficiência física com séria dificuldade de locomoção - Sala de mais fácil acesso
- () Deficiência visual séria não corrigida por óculos - Prova Ampliada (Fonte 20)
- () Deficiência visual total - Ledor
- () Estado de saúde que impossibilite a marcação do cartão resposta - Auxílio para transcrição
- () Interprete de Libras
- () Prova Braile
- () Tempo adicional

Declarei no momento da minha inscrição, réplica deste requerimento, que necessito de condições especiais para realização da(s) prova(s), conforme Capítulo 5 deste Edital de Seleção, para tanto descrevo a seguir minhas necessidades:

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

INSTRUÇÕES

1. Leia atentamente o **CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, quanto às normas, anexos, prazos e horários para o protocolo do requerimento.
2. Preencher todos os dados, imprimir e assinar.
3. Anexar os documentos solicitados no Capítulo 5 do Edital.
4. Enviar via **SEDEX/AR**, no prazo limite e normas estabelecidas no Capítulo 5, para o **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS**, sito à Av. Brasil, 801, Sala 01, Centro - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000, telefone (45) 3268-3791.